

ATA N.º 06/2013

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de março de 2013.-----

----- Aos dezanove dias do mês de março de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Moura, bem como os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D.ª Icília Moço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 52, na importância de 2.912.169,11 € (dois milhões, novecentos e doze mil, cento e sessenta e nove euros e onze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 05/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / ENCAMINHAMENTO DE

RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 1025, datado de

27/02/2013, remetendo, para aprovação, a proposta de Protocolo de Colaboração para encaminhamento dos Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos recolhidos no Município de Cantanhede, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para encaminhamento dos Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 07/03/2013, pelo qual, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades do Concelho da realização da “Visita Pascal” na segunda-feira de Páscoa, foi determinada a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o conseqüente encerramento dos respetivos serviços no dia 1 de abril de 2013 (segunda-feira de

Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

3 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA FREGUESIA DE SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 15/03/2013 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sepins está a proceder à construção de passeios na freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins; Considerando que, nos termos do nº 1 alíneas b) do artº 21º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sepins, no montante total de 20.000,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação prestada pela Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Sepins um subsídio no valor total de 20.000,00 € (vinte mil euros) destinado a participar as despesas com a execução de passeios naquela Freguesia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – 36º. ENCONTRO DE MARINHEIROS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA ESCOLA DO CONCELHO DE CANTANHEDE,

ofício datado de 20/02/2013, solicitando a cedência do pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no dia 22 de junho, para assinalar as comemorações do 36º Encontro Nacional de Marinheiros e Ex-Marinheiros e a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão está disponível para o dia solicitado. Pelo exposto, sugere-se a cedência do mesmo à “Associação dos Filhos do Concelho de Cantanhede”, isentando-a do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do nº 2 do artigo 15.º do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Associação dos Filhos da Escola do Concelho de Cantanhede, do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 22 de junho de 2013, para a comemoração do 36º Encontro Nacional de Marinheiros e Ex-Marinheiros, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE REGIÃO DA GÂNDARA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE,

mail datado de 27/02/2013, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal no dia 26 de maio, a fim de organizar o colóquio do “III Roteiro de Tradições” integrado no Festival Nacional de Folclore Região da Gândara e a isenção do pagamento de taxas. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O auditório da Biblioteca Municipal está reservado para o dia e horas solicitados. Sugere-se a isenção das respetivas taxas, ao abrigo do nº 2 do artigo 15.º do regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, ao “Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede”, do auditório da Biblioteca Municipal, no próximo dia 26 de maio, para a realização do colóquio “III Roteiro de Tradições”, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de fevereiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7- REDE DE BIBLIOTECAS DE CANTANHEDE / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

/ REVISÃO DE 2013:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “De acordo com o estabelecido na reunião do grupo alargado da Rede de Bibliotecas de Cantanhede, que decorreu na Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 05 de fevereiro, venho pelo presente enviar a V.^a Ex.^a, para análise superior e posterior envio a reunião de Câmara, o Protocolo de Cooperação 2011 (Revisão de 2013) e o Regulamento do Empréstimo Interbibliotecas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Analisadas as propostas do Protocolo de Colaboração 2011 (Revisão 2013) e do Regulamento do Empréstimo Interbibliotecas, sugerem-se apenas as seguintes correções: I) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: Relativamente ao Protocolo de Colaboração sugere-se apenas que o Capítulo III passe a ter a seguinte redação: “CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 11.º Norma Revogatória - O presente protocolo revoga o Protocolo de Colaboração 2011, celebrado a 24/01/2011. Artigo 12.º Entrada em Vigor e Produção de efeitos- 1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se válido pelo prazo em que é celebrado, salvo denúncia por qualquer das suas partes, desde que por escrito e com um período mínimo de antecedência de 60 dias. 2 - A EC, por sua iniciativa ou a pedido do CC, poderá propor alterações a este Protocolo, carecendo as mesmas de aprovação por parte deste órgão. Artigo 13.º Casos Omissos - A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes do presente Protocolo, caberá ao CC.” II) REGULAMENTO DO EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS - Relativamente ao Regulamento do Empréstimo Interbibliotecas, faz-se também a seguinte sugestão: “Ponto 4 Condições de

empréstimo - deverá retirar-se os pontos 4.5 e 4.6, passando cada um deles a constar de um ponto único. 5. Renovação do EIB: A renovação do EIB pode ser feita, desde que não haja um pedido de reserva desse documento por parte de outro utilizador da RBC. 6. Período de Funcionamento: No caso das bibliotecas escolares, o EIB apenas estará disponível durante o período letivo, admitindo-se, excecionalmente, EIB em períodos não letivos, cabendo à biblioteca escolar fornecedora definir se as razões da requisição e a disponibilidade de recursos humanos possibilitam o empréstimo excecional durante o período não letivo. 7. Responsabilidade 8. Disposições Finais...” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação-Revisão 2013, com as alterações apresentadas pelo Gabinete Jurídico, bem como do Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os referidos documentos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / SALA DE ATIVIDADES DO MUSEU DA PEDRA / SALA DO PAVILHÃO MARIALVAS / ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIVERSIDADE ABERTA, ofício n.º 05/2013 datado de 26/02/2013, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Auditório do Museu da Pedra, Sala de atividades do Museu da Pedra, Sala com espelhos do Pavilhão Marialvas, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de várias iniciativas no âmbito da Educação/Inclusão pela Arte, com várias conferências e workshop's a realizar nos dias 2, 5, 6 e 20 de abril. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do

seguinte teor: “Todos os espaços estão reservados para a realização destas atividades. Sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do nº 2 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor ” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Universidade Aberta, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Auditório do Museu da Pedra, Sala de atividades do Museu da Pedra e Sala do Pavilhão Marialvas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, nos dias 2, 5, 6 e 20 de abril do corrente ano, para a realização de iniciativas no âmbito da Educação/Inclusão pela Arte, promovidas pela Universidade Aberta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - TORNEIO DE APURAMENTO PARA O CAMPEONATO DA EUROPA DE SUB-19 FEMININO / CEDÊNCIA À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa de Sub-19, Feminino, foi o Município de Cantanhede convidado pela Associação de Futebol de Coimbra a associar-se, uma vez mais, à iniciativa, através da cedência do Complexo Desportivo da Tocha para a realização de dois jogos oficiais, que decorrerão nos dias 6 e 9 de abril da parte da tarde. Pelo exposto, e considerando que este campeonato é organizado pela UEFA – União das Federações Europeias de Futebol, em parceria com a Federação Portuguesa de Futebol e com a Associação de Futebol de Coimbra; Considerando que o nível qualitativo destes jogos contribui para o fomento do

desporto de alta competição no Concelho; Considerado que a realização destes jogos no nosso concelho dinamiza-o nos planos económico, comercial e desportivo, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; Considerando que o acolhimento destas iniciativas se enquadra nos objetivos subjacentes à construção do Complexo Desportivo da Tocha; Sugere-se que o Município de Cantanhede disponibilize o CDT para a realização dos jogos do Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa de Sub-19 Feminino, e que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” Por despacho proferido em 07/03/2013 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Complexo Desportivo da Tocha à Associação de Futebol de Coimbra, nos dias 6 e 9 de abril do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/03/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo da Tocha à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização do Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa de Sub-19, Feminino, nos dias 6 e 9 de abril do presente ano, com isenção do pagamento de taxas.*-----

10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA SALA DO 1º ANDAR DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA JUVENTUDE SOCIALISTA DE CANTANHEDE, ofício datado de 28/02/2013

solicitando a esta Autarquia a cedência da Sala do 1º andar do Museu da Pedra, das

16 horas até às 19 horas, do dia 3 de março de 2013 para a realização de um debate sobre a temática “Emprego Jovem”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A ação decorrerá no Museu da Pedra, no dia e hora previsto. Sugere-se o envio à Próxima Reunião de Câmara para isentar a Juventude Socialista de Cantanhede do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do número 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 01/03/2013 pelo Senhor Presidente foi autorizada a cedência da sala do Museu da Pedra à Juventude Socialista de Cantanhede, no dia 3 de março do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/03/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 3 de março do corrente ano, à Juventude Socialista de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas.*-----

11 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2012/2013: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO E CEDÊNCIA DO AUTOCARRO PARA VIAGENS DE ESTUDO: - O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/02/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa Eco-Escolas, o Município de Cantanhede, no ano letivo 2011/2012, por deliberação de Câmara de 02/05/2012, proporcionou uma viagem de estudo aos estabelecimentos de ensino que formalizaram a sua inscrição com o envio do Plano de Ação e bem assim a atribuição de um subsídio no valor de 100€, destinado a fazer face nas despesas com a implementação do mesmo. Assim

sendo, e considerando que no ano letivo 2012/2013 se encontram inscritas as escolas abaixo indicadas, vem a signatária, pelo presente, propor que se mantenham os apoios concedidos quer através do subsídio quer através da concessão de viagem de estudo aos estabelecimentos de ensino que desenvolvem atividades de educação ambiental: Agrupamento de Escolas Finisterra (1.000€) Escola Secundária de Cantanhede, Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira, Escola EB1 de Balsas, Escola EB1 de Corticeiro de Cima, Escola EB1 de Covões (desenvolve projeto em conjunto com EB1 Camarneira), Escola EB1/JI de Febres (desenvolve projeto em conjunto com EB1 de Fontinha), Escola EB1/JI de S. Caetano, EB1 de Vilamar, Jardim de Infância de Corticeiro de Cima, Jardim de Infância de Vilamar. Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede (200€), EB1/JI Cantanhede - Sul, Jardim de Infância de Murte. Agrupamento de Escolas Gândara-Mar (100€), EB 2,3 + S João Garcia Bacelar. Outras entidades Educativas: - Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões (100€); - Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima (100€); - Centro de Estudos Educativos de Ançã (100€).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 04/03/2013 e 19/03/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira por unanimidade, deliberou, no âmbito do Programa Eco-Escolas, ano letivo 2012/2013, atribuir os seguintes subsídios: - Agrupamento de Escolas Finisterra, 1.000,00 €; - Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, 200,00 €; - Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, 100,00 €; Prodeco-Progresso e Desenvolvimento de Covões, 100,00 €; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, 100,00 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã, 100,00 €. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade,*

autorizar a cedência do autocarro do Município para as viagens de estudo efetuadas no âmbito daquele Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2012/2013: SUSPENSÃO DA EB1 DE FONTINHA E DA EB1 DA CAMARNEIRA

- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em aditamento à informação da signatária de 15/01/2013, sou a informar que o valor efetivo a assumir pelo Município para as inscrições no Programa Eco-Escolas é de 1.190,00€, em virtude da não aceitação da formalização da inscrição por parte da ABAE das escolas da Fontinha e Camarneira, uma vez que se trata de escolas-pólo das EB1 de Febres e Covões, respetivamente; situação nunca comunicada pelo Agrupamento ao Município. Apesar da fatura se encontrar conferida e paga em Dezembro de 2012, no valor de 1.330,00€, foi efetuado contato telefónico com a ABAE no sentido de esclarecer a situação face à assumpção das escolas da Camarneira e Fontinha na fatura, que contrariava a lista das escolas inscritas no programa e divulgada no site da entidade, conforme se verificou em 11/01/2013. Assim sendo, a ABAE informou a signatária que iria proceder à devolução da quantia de 140,00€ por forma regularizar a situação, tendo os procedimentos legais e financeiros sido articulados com o colega Carlos Miraldo da Divisão Financeira. ”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou retificar a sua deliberação de 16/10/2012, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

13 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO LETIVO DE 2011/2012

- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara

uma informação prestada em 11/03/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno do Ensino Secundário do Concelho. Nos termos do Regulamento, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750,00 €. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivas certidões relativos ao melhor aluno do ano letivo 2011/2012, os quais estão resumidos na tabela seguinte: - Estabelecimento de ensino: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Rafael Alexandre Oliveira Mesquita – 17 valores; Agrupamento de Escolas Finisterra / Escola Secundária de Cantanhede – Filipa Gonçalves Marques Sá Lopes – 19 valores; Centro de Estudos Educativos de Ançã – Tiago André Dias da Costa e Silva – 18 valores. Assim, nos termos do Regulamento, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750 €, à aluna Filipa Gonçalves Marques Sá Lopes” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/03/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao aluno que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2011/2012, Filipa Gonçalves Marques Sá Lopes, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio à aluna e aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Finisterra / Escola Secundária de Cantanhede e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em sessão solene a realizar para o efeito no Salão Nobre*

dos Paços do Município, no próximo dia 25 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14- DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO / COMEMORAÇÃO / ILUMINAÇÃO EM AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS / 2 DE ABRIL / ACENDAM A

LUZ AZUL: - O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando que o autismo é uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos com autismo e, de fato, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo. Considerando que O Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO para o Autismo tem como objetivo que se compreenda melhor esta perturbação e se promova a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todos as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (Secretário Geral das Nações Unidas – Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010). Considerando que a comemoração ocorre dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo;

Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para a referida problemática. Considerando que no dia 2 de abril se pretende chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, no seu quarto ano de comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e a fornecer mais informação sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce. Do exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, propor a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços dos Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias e aos seus defensores, para exigir uma maior consciencialização e compreensão desta perturbação. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados na informação técnica anexa, bem como assegurar que seja efetuada uma reportagem fotográfica, para posterior remessa à APPDA de Coimbra, bem como para memória futura.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou, aderir à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizarão no dia 2 de abril de 2013, procedendo à iluminação em azul da fachada dos edifícios dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 2012 / VALORES DE MÃO-DE-OBRA E MÁQUINAS CEDIDOS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA :-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2012 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Após análise e contabilização efetuada sobre o referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: Conforme tabela n.º 1 anexa, nas obras concluídas na data de 31/12/2012, foi fornecido pelas respetivas Juntas de Freguesia o valor de 151.049,58 €, referente a Mão-de-obra e Máquinas. Conforme tabela n.º 2 anexa, para a realização destas obras foi entregue nas respetivas Juntas de Freguesia subsídios para Mão-de-Obra e Máquinas no valor total de 38.000,00 €. Conforme tabela n.º 3 anexa, as obras encontravam - se em curso a data de 31/12/2012 e até essa data, foi fornecido pela respetiva Junta de Freguesia o valor total de 76.723,03 €, referentes a Mão-de-obra e Máquinas. Conforme tabela n.º 4 anexa, as obras encontravam-se a data de 31/12/2012, a aguardar o início de obra pela respetiva Junta de Freguesia, sendo que os materiais já se encontravam entregues.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, por unanimidade, deliberou aceitar e reconhecer no Património Municipal da Autarquia os valores constantes da referida informação, com efeitos reportados à prestação de contas de 2012 e ratificando todos os procedimentos verificados para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO POR EMPREITADA: APLICAÇÃO DE TAPETE NAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE, SÃO CAETANO E TOCHA / APROVAÇÃO DE PROJETO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/03/2013 pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património do seguinte teor:

“É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise melhorar as condições de segurança e acessibilidades de algumas vias de comunicação das Freguesias de Cantanhede / S. Caetano e Tocha numa intervenção que se propõe reparar e reabilitar pavimentos degradados. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para a Requalificação da rede viária no Concelho, por Empreitada – Aplicação de tapete nas Freguesias de Cantanhede / S. Caetano e Tocha, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projeto Viário / Pluviais / Sinalização, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa nas Freguesias Cantanhede / S. Caetano e Tocha, Concelho de Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo pavimentação de vias de comunicação. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 199.366,10 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45233220 - Pavimentação de estradas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de

julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do

artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2004/26 1 -

“Requalificação da rede viária no Concelho, por Empreitada”, e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/115/13, de 19/03/2013, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. ” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património, por unanimidade, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o “Requalificação da rede viária no Concelho, por Empreitada – Aplicação de tapete nas Freguesias de Cantanhede / S. Caetano e Tocha”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO OUTROS EDIFÍCIOS: REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA USO DE SERVIÇO DE FORÇAS DE SEGURANÇA NA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/03/2013 pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas para a reabilitação do atual Posto da Guarda Nacional Republicana (GNR) na Praia da Tocha em resultado de um protocolo celebrado entre o Município de

Cantanhede e o Ministério da Administração Interna (MAI) e consubstanciada na possibilidade de obtenção de financiamento comunitário, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN). O Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar – Marinha Grande, tem como objetivos gerais a valorização e requalificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos visando a promoção da sua imagem, tirando partido de todos os seus recursos, incluindo naturalmente os de caráter socio-etnográfico, cujo potencial é muito forte, como se sabe. É neste contexto que surge a reabilitação do atual posto da GNR, edifício construído nos anos 50 com base numa solução construtiva de muito baixo custo (estrutura fixa em alvenaria de pedra e paredes em painéis de madeira pintada) e que se encontra em adiantado estado de degradação. Com esta empreitada será então reabilitado e ampliado esse edifício, valorizando as condições em que os agentes da autoridade desenvolvem a sua atividade durante a época balnear, visando ainda reforçar a relação social da GNR, promovendo a integração do serviço de segurança, cuja atividade tem implicações, aos mais variados níveis, com destaque para a dinâmica social da Praia da Tocha durante a época balnear, contribuindo para isso a criação de um espaço que funcionará como divulgador da identidade da Praia da Tocha, com enfoque, designadamente, o tipo de pesca conhecida como a Arte Xávega. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para a Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por Empreitada – Reabilitação e ampliação de edifício para uso de serviço de Forças de Segurança na Praia da Tocha, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de

Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade; o Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água; o Projeto da Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; o Projeto da Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Pluviais; o Projeto Elétrico; o Projeto ITED; o Projeto de Comportamento Térmico; o Projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios e o Projeto de Condicionamento Acústico que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa na Avenida Marginal da Praia da Tocha, Freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo reabilitação / construção de edifícios. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 203.610,96 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45262700 - Obras de transformação de edifícios. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo

Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação

das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 241 2002/13 1 - "Construção / Beneficiação e Conservação Outros Edifícios, por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/114/13, de 19/03/2013, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar,

bem como proceder ao competente compromisso da mesma. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos”. A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património, por unanimidade, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por Empreitada – Reabilitação e ampliação de edifício para uso de serviço de Forças de Segurança na Praia da Tocha”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PROFESSOR JOAQUIM MARQUES MURTA NO LUGAR DE LEMEDE / FREGUESIA DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE MARIA DO CARMO FIGUEIRA LEITÃO MARQUES:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 26/02/2013 a edificação em ruínas sita na Rua Joaquim Marques Murta, em Lemede, Freguesia de Cantanhede, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 29/01/2013, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Professor Joaquim Marques Murta, em Lemede, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. A construção principal é composta por paredes resistentes de alvenaria de pedra, onde assenta a cobertura, que aparentemente não apresenta problemas de estabilidade e estanquidade; 3. O muro lateral edificado em pedra, objeto da reclamação, não apresenta perigo de ruir para o espaço público, havendo contudo alguma desagregação pontual de pedra e a sua

queda para o espaço público; 4. O espaço está fechado não havendo perigo de entrada de animais e crianças no prédio; 5. Nos termos do n.º 2, art. 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que se determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente o nivelamento do muro em torno do logradouro para a altura sensivelmente do portão e rematar em cima com argamassa de cimento, assim como a limpeza geral do terreno tanto da vegetação como dos escombros resultantes da demolição, de modo a evitar que o espaço se torne um foco de insalubridade para o local; 6. Os resíduos existentes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12/03; 7. O edifício não está classificado como imóvel a preservar. Na vistoria esteve presente a proprietária, Sr.ª Maria do Carmo Figueira Leitão Marques.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) *Notificar a Senhora Maria do Carmo Figueira Leitão Marques, na qualidade de proprietária do imóvel, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua Professor Joaquim Marques Murta, no lugar de Lemedo, Freguesia de Cantanhede, executando as obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente o nivelamento do muro em torno do logradouro para a altura sensivelmente do portão e rematar em cima com argamassa de cimento, assim como a limpeza geral do terreno tanto da vegetação como dos escombros resultantes da demolição, de modo a evitar que o espaço se torne um foco de insalubridade para o local, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.* 2) *Dar*

conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO SITO NO LUGAR DE GRANJA DE ANÇÃ, FREGUESIA DE ANÇÃ, CONCELHO DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 12/2002, DE 12 DE JULHO / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / DE FERNANDO GOMES

DE SOUSA, requerimento datado de 06/02/2013, solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no lugar de Granja de Ançã, freguesia de Ançã e concelho de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 12/2002. Junto ao processo encontra-se o Auto da Vistoria efetuada em 18/02/2013 do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização recebidas provisoriamente por deliberação camarária de 6 de maio de 2003, e tendo já decorrido o prazo de garantia de 5 anos, cumprem os requisitos técnicos e legais para se proceder à receção definitiva, com a libertação do valor residual de 588,61 € da garantia bancária número 384/2002-P, emitida pelo Banco Português de Negócio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no lugar de Granja de Ançã, freguesia de Ançã e concelho de Cantanhede, em nome de Fernando Gomes Sousa, a que corresponde o alvará n.º 12/2002 e proceder à libertação da totalidade da caução prestada a fim de assegurar a boa execução das referidas obras. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DA QUINTA NO LUGAR DA LAPA / FREGUESIA DE OURENTÃ / PROPRIEDADE DE AURELINA FERREIRA

GONÇALVES:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 11/03/2013 à edificação em ruínas sita na Rua da Quinta, na Lapa,

Freguesia de Ourentã, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 04/03/2013, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua da Quinta, na Lapa, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. A construção é composta por paredes exteriores de alvenaria de adobo e pedra, onde assenta a estrutura que suporta a cobertura; 3. A construção encontra-se em ruína e existe o perigo iminente de desmoronamento para a via pública, porquanto as paredes exteriores encontram-se bastante degradadas, sendo a padieira da porta o elemento que está a suportar a edificação, conforme se pode verificar nas fotografias; 4. Nos termos do nº3, art. 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30/30, adiante designado por RJUE, propõe-se que a câmara municipal ordene com a máxima urgência a demolição total da construção, pois não se verifica viabilidade para a recuperação da mesma; 5. Os resíduos existentes, devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-lei n. 46/2008, 12/03; 6. O edifício não está classificado como imóvel a preservar; 7. Dado o risco iminente de desmoronamento da edificação para a via pública, foi preterido o formalismo previsto no art. 90º do RJUE, estando este procedimento previsto no n.7 do mesmo artigo". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Aurelina Ferreira Gonçalves, na qualidade de proprietária do imóvel, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição total do prédio sito na Rua da Quinta, no lugar de Lapa, Freguesia de Ourentã, pois não se verifica viabilidade para a recuperação do mesmo, assim como a limpeza dos escombros resultantes da demolição, de modo a evitar que o espaço se torne um foco de insalubridade para o local, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.*

2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NA RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, CANTANHEDE / PROCESSO Nº 03/35/2011 / DE JOÃO MANUEL MACEDO DOS

SANTOS FIGUEIREDO, requerimento datado de 14/07/2011 solicitando a esta Autarquia a divisão de uma parcela com o objetivo de constituir quatro lotes destinados a habitações multifamiliares, serviços e comércio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/2013 pela Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0.Descrição do Pedido: O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir quatro lotes destinados a habitações multifamiliares, serviços e comércio. 1.Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do loteamento: 11664,00m²; - N.º de lotes: 4; - Área Bruta de Construção: 9370,00 m² = 4180,00 m² (habitação) + 1353,00 m² (com/ser) + 259,00 m² (restauração) + 2628,00 m² (estacionamento na cave) + 950,00 m² (terraços); - C.O.S. do loteamento: (5792,00 m²/11 664,00 m²) = 0.50; - Área já cedida para abertura da estrada e arruamento existente: 1152,00 m²; - Área a ceder para espaços verdes de utilização coletiva: 3047,00 m² + 360,00 m² (área das esplanadas); - Área a ceder para equipamentos de utilização coletiva: 26,00m² (contentores); - Área a ceder para a construção de um arruamento de acesso aos lotes, passeios e lugares de estacionamento: 5 603,00 m². 2.Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. O processo foi objeto de parecer da Inova-EM, edp distribuição e DOM. 3.Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU: De acordo com a planta de zonamento da 1ª Alteração ao Plano de Urbanização de Cantanhede, publicada no D.R. nº 86 – II Série, de 4 de maio de 2010, através do

Aviso nº 8846/2010, o terreno a lotear localiza-se na ZUE-X e parte na Zona Natural. De acordo com o estipulado no artº. 47º do Regulamento do plano, conjugado com o artº. 18º, 21º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º e 35º, na ZUE-X, o número máximo de pisos é de 3 ($r/ch+2$), na área nascente e na área confinante com a via distribuidora, e de 2 ($r/ch+1$) na restante área, com um COS de 0.50 e uma utilização mista. Na Zona Natural, de acordo com o art.º. 25º, é proibida qualquer tipo de construção.

3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: De acordo com a proposta de loteamento conjugado com o estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, o loteamento deveria ceder a área de 1622,00 m² destinada a Equipamentos de utilização coletiva e a proposta apenas cede 26,00 m². No que concerne ao valor destinado a Espaços verdes e de utilização coletiva, o valor de cedência proposto, excede o estipulado na Portaria, uma vez que esta define 1426,00 m² e a proposta apresenta um espaço com 3047,00 m². Relativamente aos lugares de estacionamento, o número mínimo de lugares de estacionamento privado é de 102 lugares (48 lugares destinados à habitação e 54 lugares destinados ao uso comercial e de serviços). De acordo com a Planta Síntese entregue, a proposta contempla 104 lugares, dos quais 50 destinam-se ao uso habitacional e 54 ao uso comercial e de serviços. No que concerne ao número de lugares de estacionamento público, a Portaria obriga à existência de 26 lugares de estacionamento e a proposta define 35 lugares.

4. Análise da proposta apresentada:

4.1 – a proposta alterada dá cumprimento às alterações solicitadas na informação técnica, e posteriormente acordadas na reunião realizada. A proposta recuou a implantação do lote nº 3 e lote nº 4, de forma a cumprir a planta de alinhamentos e o zonamento do PU da Cidade de Cantanhede.

4.2 – A alteração proposta cumpre o nº de lugares de estacionamento estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

4.3 – Reitera-se a observação feita na informação técnica elaborada anteriormente,

uma vez que, parte do lote nº 4, está implantado sobre uma área que está demarcada como área já cedida anteriormente à câmara, pelo que, e à semelhança do que foi feito aquando a aprovação do loteamento adjacente, em nome de Acalino de Jesus Santos (Alvará nº 12/2007, de 11 de julho), deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal a desafetação de uma área de 120,00 m², integrada no domínio público da Câmara Municipal, que integrou um troço desativado da antiga estrada nacional nº 335, depois das alterações da rede viária ocorrida naquela zona há alguns anos, de forma a que a área possa a ser integrada no lote nº 4.

4.4 – Na reunião realizada a 26 de janeiro de 2012, ficou esclarecido que, o arruamento interior de acesso aos lotes, embora inserido na zona classificada como Zona Natural pelo PU da Cidade de Cantanhede, é permitido, face aos compromissos anteriormente assumidos, decorrendo de uma informação prévia, que entretanto caducou, mas que estabeleceu as orientações para aprovação do loteamento contíguo, nomeadamente o loteamento com o alvará nº 12/2007, de 11 de julho, em nome de Acalino de Jesus Santos e o loteamento em aprovação.

4.5 – A área cedida para espaços verdes de utilização coletiva ultrapassa o valor estipulado pela Portaria e o valor que a Portaria define para Equipamentos de utilização coletiva. Embora os tipos de ocupação do espaço sejam diferentes, e por isso a Portaria faça a distinção, a proposta em análise segue a imagem do loteamento contíguo, pelo que, se considera ser de aceitar a “transferência” dos valores da cedência.

4.6 – Esclarece-se que as esplanadas nunca poderão ter capacidade construtiva.

5. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a proposta de desenho urbano do loteamento, com as seguintes condições: b) esclarecimento da questão evidenciada no ponto 4.3 da presente informação; c) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 13/12/2012. Como complemento à informação da empresa municipal, propõe-se que, a área destinada a espaços

verdes e de utilização coletiva, incluindo o espaço destinado a esplanadas, deixe de ser cedido para o domínio público, sugerindo-se antes que sejam constituídos como partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento em aprovação.

d) Cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 14/12/2012; e) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 11/01/2013; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; g) de acordo com o disposto no art. 17º do Regulamento Municipal de Taxas Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, a calcular aquando a aprovação dos projetos de obras de urbanização.

Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 08/03/2013 propõe o deferimento da operação de loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) aprovar a operação de loteamento a levar a efeito pelo Sr. João Manuel Macedo dos Santos Macedo na Rua António Lima Fragoso, freguesia e concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento nº 35/2011 nos precisos termos e condições constantes das referidas informações e mediante prévia desafetação de uma área de 120m² integrada no domínio público da Autarquia e que fez parte do troço desativado da antiga EN 335; 2) Submeter o presente assunto, no que diz respeito à referida desafetação do domínio público, à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - CERTIDÕES DE PRÉDIOS CONSTRUÍDOS ANTES DO ANO DE 1951 /
PARECER DA CCDR-C DE 2 DE SETEMBRO DE 2012 / DEFINIÇÕES DE**

PROCEDIMENTOS:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/03/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da informação do gabinete jurídico, foi solicitado à CCDR-C – Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Centro, parecer a fim de esclarecer relativamente à emissão de certidões que isentam edificações da apresentação de licença de utilização, em data em que o RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas – adiante designado por RGEU – através do Decreto-Lei n. 38382, de 7 de Agosto de 1951 e o Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril- não lhes era aplicável, por ausência de deliberação de extensão, conforme menciona a deliberação de reunião de Câmara de 13 de novembro de 1993. Ora, a partir de 7 de agosto de 1951, com a publicação do RGEU, passou a ser necessário, isto é obrigatório, o licenciamento de obras de edificação. Contudo o mesmo regulamento concedeu às Câmaras Municipais a possibilidade de deliberarem quanto à sua aplicação, neste sentido, podiam as Câmaras Municipais determinar que o RGEU fosse aplicado de forma faseada e extensiva a determinadas localidades do concelho, em data posterior a 7 de Agosto de 1951. Em reunião de 16 de Novembro de 1993, a Câmara Municipal de Cantanhede, deliberou o seguinte: “..... Em quinze de Abril de 1970 é publicado o Decreto-Lei n.º 166/70, que procede à reforma do processo de licenciamento de obras particulares, continuando a manter a necessidade de regulamentação municipal de modo a tornar o regime de licenciamento extensivo aos locais que as Câmaras municipais julgarem conveniente. Acontece que, no Município de Cantanhede, apenas em Janeiro de 1987 – Sessão de Assembleia Municipal de 7 de Janeiro, foi aprovado o regulamento que tornou extensivo a todo o concelho a obrigatoriedade de licença de

utilização para qualquer edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, quando da sua alteração resultem modificações importantes nas suas características. Dado que presentemente é exigível a apresentação de licença de utilização e ocupação nos atos notariais respeitantes à alienação ou hipoteca de imóveis, a sua falta acarreta para os munícipes interessados graves problemas, até porque houve entretanto alterações no regime de licenciamento de obras particulares e são frequentes as situações de imóveis, que muito embora tenham sido construídos em obediência às normas então em vigor, não reúnam hoje as condições regulamentares exigíveis. Há pois necessidade de a Câmara deliberar no sentido de tais situações possam ter solução. Deste modo propõe-se: - Que relativamente às edificações construídas de novo, reconstruídas, ampliadas ou alteradas antes de Janeiro de 1987, o alvará de licença de habitação ou ocupação seja passado tendo por base o auto de vistoria devidamente aprovado pela Câmara Municipal, e especifique a verificação das condições de higiene, salubridade e segurança. A emissão deste alvará de licença deve ser requerida pelos interessados, com a indicação da correspondente compartimentação, respetivas áreas e sua utilização. Mais se propôs que relativamente às edificações construídas de novo, reconstruídas, ampliadas ou alteradas depois de Janeiro de 1987, o alvará de licença de habitação ou ocupação seja passado tendo por base o auto de vistoria que especifique o cumprimento integral do respetivo projeto, aprovado pela Câmara Municipal e ainda observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e dar dela conhecimento à comissão de vistorias. A ata foi aprovada quanto a esta parte em minuta para efeitos imediatos.´´ Ora, apesar do lapso de tempo ocorrido desde a data da deliberação - 1993 até aos dias de hoje, constata-se que os argumentos que a sustentaram continuam atualmente a serem

válidos, acrescido ainda dos entraves atuais relacionados com alterações legislativas e com a presente conjuntura económica. Foi assim pertinente questionar-se relativamente à viabilidade de, nos tempos de hoje, se poder executar aquela deliberação, uma vez que o regime dos licenciamentos de obras de urbanização e edificação sofreu várias alterações, motivo pelo qual se solicitou parecer à CCDR-C. Na sequência respondeu aquela entidade por ofício, em 2 de setembro de 2012, emitindo o parecer 230/2012 de 21/09/2012, que a seguir passo parcialmente a transcrever: “- (...) Dito de outro modo, a partir de janeiro de 1987, no concelho de Cantanhede, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquela mencionada no artigo 1.º do RGEU (exceto as isentas pelo regulamento) estaria sujeita a licença municipal. Isto porque se desconhece que até aquela data – janeiro de 1987, existisse deliberação municipal ou regulamento de extensão que tenha tornado extensivo o licenciamento a todo o território municipal – concelho. Da leitura e análise do conteúdo das atas da Assembleia Municipal n.º 7, de dezembro de 1986, a qual propunha a discussão e aprovação do regulamento sobre licenciamento de obras e loteamentos urbanos, resulta que o mesmo foi aprovado, na ata seguinte, datada de 7 de janeiro de 1987 – ata n.º 8 (...). Assim, pode-se concluir do parecer da CCDR-C que a partir daquela data - 1 de janeiro de 1987 - e conforme análise do disposto no regulamento, nomeadamente da conjugação das suas diversas normas, que se pretendeu efetuar a referida extensão de licenciamento municipal a todas as edificações do concelho, exceto daquelas que estão isentas pelo regulamento. Até porque a partir da publicação do regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares – Decreto-Lei n.º 445/91, de 15 de outubro, (entrou em vigor 90 dias após a sua publicação) tanto a licença de construção, bem como a licença de utilização são exigíveis para todas as edificações em todo o território nacional, exceto

as isentas e aqui independentemente da existência ou não de deliberação municipal de extensão ou de regulamento. Pelo exposto conclui-se que a Câmara poderá certificar que as edificações construídas nas localidades limítrofes da sede de concelho, estão isentas de licença de utilização (bem como da licença de construção) desde que comprovem que a data da sua construção é anterior a 1 de janeiro de 1987, conforme deliberação da assembleia municipal de 7 de janeiro de 1987, que tornou extensivo a aplicação do RGEU a todo o território municipal (concelho). Ao adotar este entendimento igualmente perfilhado pelo parecer da CCDR-C, torna-se assim necessário definir o procedimento administrativo no que respeita à emissão de certidões de isenção de licença de utilização para o concelho de Cantanhede, tendo-se em consideração as recomendações, in fine, da CCDR-C, pelo que se submete à V.^a consideração, a adoção da seguinte metodologia: 1.^o - No pedido de emissão de certidão o requerente deverá indicar e especificar o motivo ou fim a que se destina a isenção da apresentação da licença de utilização (alienação – compra, venda, doação... hipoteca); 2.^o - Deve ainda apresentar e juntar ao pedido certidão matricial. 3.^o - O requerente deve ainda juntar planta de localização bem como discriminar a tipologia e área de construção; 4.^o - De seguida e após apreciação do pedido entende-se por adequado e imprescindível, para efeitos de controlo administrativo e urbanístico, a realização de uma vistoria ao local, a fim de averiguar relativamente aos pontos anteriores. Caso a Câmara Municipal de Cantanhede delibere no sentido de se adotar o procedimento acima descrito verifica-se que os requerentes interessados irão retirar benefícios, nomeadamente económicos, atendendo a que se evitam escrituras, designadamente de justificação, e ainda por não terem de pagar o correspondente imposto selo e demais encargos fiscais, sugerindo-se nesta situação que seja ponderado o custo/taxa a definir para a vistoria em causa, bem como da certidão de

isenção de apresentação de licença de utilização. Considerando todo o exposto propõe-se que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere no sentido de: 1.º - Ser parcialmente retificada a deliberação de reunião de Câmara n.º 41/93 de 16/11/1993, no que respeita à emissão de certidões de isenção de licenças de utilização, face ao parecer da CCDR-C e à deliberação da assembleia municipal, de 7 de janeiro de 1987, a qual aprovou o regulamento municipal que tornou extensiva a aplicação do RGEU a todo o território municipal (concelho) a partir de 1 de janeiro de 1987. 2.º - Ser aprovado o procedimento acima descrito, relativamente à emissão de certidões de isenção de licença de utilização; 3.º- Designar-se uma comissão de vistorias com competência para o efeito, (sugerindo a presença de um elemento da fiscalização municipal, por serem estes a participar obras ilegais, as quais a existir podem inviabilizar a emissão da certidão, ou solicitar previamente aquele serviço informação nesse sentido).” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, por unanimidade, deliberou: 1) Retificar a deliberação tomada na reunião camarária de 16/11/1993, no que respeita à emissão de certidões de isenção de licenças de utilização, face ao parecer da CCDR-C e à deliberação da Assembleia Municipal, de 7 de janeiro de 1987, a qual aprovou o regulamento municipal que tornou extensiva a aplicação do RGEU a todo o território municipal (concelho) a partir de 1 de janeiro de 1987. 2) Aprovar os procedimentos relativos à emissão de certidões de isenção de licença de utilização nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação; 3) Designar uma Comissão de Vistorias com competência para o efeito, constituída por dois técnicos da Divisão de Urbanismo e um técnico do Serviço Municipal de Fiscalização, sendo para o efeito designados de entre os técnicos da Divisão de Urbanismo, o Engº Nuno Nogueira, Arqº Pedro Constantino e o Dr.º Carlos Diogo e por parte do Serviço de Fiscalização Municipal a*

Arqª Carla Lourenço e o Sr. Francisco Guapo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CAOP / PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA (PDA) /

FREGUESIAS DE OURENTÃ E MURTEDE:- A Senhora Vice-Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 28/02/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência do desafio lançado às Juntas de Freguesia do Concelho no sentido de verificarem a veracidade dos seus limites administrativos, a Junta de Freguesia de Ourentã e Murte de apresentaram uma redefinição parcial das suas fronteiras administrativas (fronteira entre as duas Freguesias), devidamente cartografado e aprovado nas Assembleias de Freguesia, conforme podemos verificar nos repetidos mapas e atas. Desta forma e uma vez obtido o acordo entre as duas Freguesias encontram-se reunidas as condições para um Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA). Para tal, junto de anexam os documentos necessários para o referido procedimento, nomeadamente mapas com a delimitação proposta devidamente autenticados pelas duas partes, cópia das atas das Assembleias de Freguesia, Ficha Técnica do PDA e CD anexo que contém a proposta de alteração do limite administrativo, que deverá ser previamente submetida à aprovação da Câmara, para posterior envio para o Instituto Geográfico Português, entidade responsável pela gestão da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta de delimitação administrativa das Freguesias de Ourentã e Murte de; 2) Mandar submeter a referida proposta à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.3 do artº 53 da Lei n.169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n. 5-A/2002, de

11 de janeiro; 3) Após aprovação dos órgãos competentes, mandar remeter a referida proposta ao Instituto Geográfico Português, entidade responsável pela gestão da carta oficial de Portugal (CAOP). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte para efeitos imediatos.-----

24 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE MARÇO A 2 DE ABRIL DE

2013:- A Senhora Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de março a 2 de abril de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

25 - ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO / EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL: - A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2013 pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património do seguinte teor: “Face à necessidade de finalização do processo de elaboração da revisão do PDM de Cantanhede, por forma a dar cumprimento à necessidade de adaptar todo o trabalho produzido à legislação entretanto aprovada, assim como às orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a prestação de serviços de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, com convite à empresa Plio, Lda., sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 32.100,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais

concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à

contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): O procedimento irá onerar o orçamento do presente ano, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 242 2001/39 - "Revisão Plano Diretor Municipal Cantanhede", e Rúbrica Orçamental 02 070115 - "Outros investimentos", sob o número RI Concurso 1043/2013, de 18/03/2013, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município nunca contratou nenhuma prestação de serviços neste âmbito e, ou, não celebrou em 2012, nenhum contrato com a entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede." *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento, Contratação e Património, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de*

serviços de elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE,

mail datado de 13/03/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência das piscinas municipais, das 11.30h até às 12.45h, nos dias 18 e 25 de março de 2013 para o desenvolvimento do programa de férias desportivas para crianças, no âmbito das férias da Páscoa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18 de março de 2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede disponibilize uma pista das Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados, isentando o Clube de Ténis de Cantanhede do pagamento das respetivas taxas. Esta isenção enquadra-se no nº2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/03/2013 a Senhora Presidente da Câmara em Exercício autoriza a cedência das Piscinas Municipais ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede nos dias 18 e 25 de março do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/03/2013 pela Senhora Presidente da Câmara em Exercício, pelo qual foi autorizada a cedência das Piscinas Municipais, nos dias 18 e 25 de março do corrente ano, à Escola Clube de Ténis de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas.-----*

27 - CEDÊNCIA DA SALA DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA,

mail datado de 10/03/2013, solicitando a cedência da Sala do Museu da Pedra para a

realização de uma Assembleia Geral da Associação, a realizar no dia 28 de março do presente ano, pelas 20.30h, com a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a isenção do pagamento das taxas, ao abrigo do nº 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, da Sala do Museu da Pedra, no dia 28 de março, para a realização da Assembleia Geral daquela Associação, com isenção do pagamento de taxas de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PROCESSO N.º 808/10.9BECBR / AUTOR: NUNO MIGUEL MIRANDA FERNANDES / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M. -S.A. / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da instauração da ação administrativa comum, forma sumária, que correu termos sob o Processo n.º 808/10.9 BECBR – em que foi Autor Nuno Miguel Miranda Fernandes e Rés a Câmara Municipal de Cantanhede e Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, foi a ora signatária mandatada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.º João Carlos Vidaurre Pais de Moura, para proceder à sua contestação. Após desenvolvimento do referido processo judicial, foram chamados pelas partes, diversos intervenientes a fim de serem igualmente demandados na ação, designadamente o empreiteiro “Azinheiro” que na sua contestação chamou a

Seguradora Zurich, ao processo, a qual assumiu a qualidade de Interveniente Acessória, que em sede de contestação verifica-se que é representada pelo Dr. Manuel António, Advogado. Em reunião de Câmara de 16 de outubro de 2012, na ata 20/2012, deliberou-se por unanimidade a fls. 104 verso, e tendo por base uma informação prestada pela ora signatária, aprovar a minuta de acordo de transação judicial a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e o representante legal do senhor Nuno Miguel Miranda Fernandes. Na sequência foi celebrado entre as partes o referido acordo tendo sido remetido para o tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra a fim de ser homologado por sentença judicial. Após o trânsito em julgado desta sentença veio o mandatário da interveniente Zurich, Dr Manuel António, solicitar o pagamento das custas de parte ao abrigo do disposto no artigo 25º do Regulamento das Custas Judiciais, a suportar solidariamente pela Câmara e pela Inova-E.M.-SA. Após consulta ao SITAF, base de dados dos tribunais Administrativos e Fiscais, constatou a ora signatária, que em 7 de janeiro de 2013, por despacho judicial, proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, decidiu que: “Por decisão de fls.562 foi homologado o termo de transação remetido a Tribunal, tendo sido decidido que as custas seriam a meias, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro. De acordo com o n.º 1 do artigo 447-D do CPC, “as custas da parte vencedora são suportadas pela parte vencida...” Por seu lado, de acordo com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento das Custas judiciais, as custas de parte integram-se na condenação judicial por custas. Ou seja, a representação de custas de parte pressupõe que haja uma parte vencedora e outra vencida, integrando-se estas na condenação judicial por custas. Ora, como no caso em apreço houve transação quanto à matéria dos autos, e com

custas a meio, não há parte vencedora, nem parte vencida, pelo que não pode a interveniente apresentar custas de parte. De acrescentar que as partes nos autos beneficiam do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro, ou seja, da dispensa do pagamento das taxas de justiça e dos encargos devidos pela parte ou partes que praticaram o ato que conduziu à extinção da instância, não havendo lugar à restituição do que já tiver sido pago...” Pelo exposto dado o despacho judicial acima transcrito conclui-se que não há lugar ao pagamento das custas de parte, propondo-se à consideração de V.ª Exa o seguinte: 1.º - Informar-se o Dr. Manuel António – Advogado, com domicílio profissional na Rua Dr. Manuel Rodrigues, n.º 8, 1.º c, Edifício Santa Justa, em 3000-258 Coimbra, do teor da presente informação; 2.º - dar-se igualmente conhecimento à Inova, dado o teor do seu ofício remetido à Câmara Municipal de Cantanhede”. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Dar conhecimento ao Dr. Manuel António – Advogado, com domicílio profissional na Rua Dr. Manuel Rodrigues, n.º 8, 1.º c, Edifício Santa Justa, em 3000-258 Coimbra, do teor da presente informação, com a qual se concorda nos seus precisos termos; 2) Dar igualmente conhecimento do teor da informação do Gabinete Jurídico à Inova-Empresa de Desenvolvimento e Social de Cantanhede E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

- a Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 de março a 18 de março de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando a emissão de certidão de ocupação de lojas no Mercado da Praia da Tocha;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ª

vias/averbamento; - 4 requerimentos solicitando a renovação de cartão de vendedor ambulante; - 21 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumações;- 1 requerimentos solicitando emissão de certidões ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT; - 1 requerimento solicitando emissão licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando emissão de licença de fogo de artifício;- 1 requerimento solicitando emissão de certidão de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke /música ao vivo;- 1 requerimento solicitando licença de ocupação da via pública;- 1 requerimento solicitando licenciamento de inspeção higio-sanitária;- 6 requerimentos solicitando certidões diversas;- 20 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 2 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 591 a 744 da importância de 174.073,00 € (cento e setenta e quatro mil e setenta e três euros). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----